



PREFEITURA DE  
**Caririáçu**



## ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU - CEARÁ  
REF. PREGÃO N° 2018.04.09.01

Data de Abertura: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DOS VEICULOS	QTDE	UND	MARCA	VR.UNIT	VR.TOTAL
01	<b>VEÍCULO- AMBULÂNCIA 00(ZERO) KM. MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADA PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO-TIPO A (AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE): COM OS SEGUINTE MATERIAIS E EQUIPAMENTO:</b> SINALIZADOR ÓPTICO E ACÚSTICO; MACA COM RODAS; COLCHONETE; SUPORTE PARA SORO E OXIGÊNIO MEDICINAL. ADESIVADA COM CRUZES E A PALAVRA AMBULÂNCIA NO CAPÔ, LATERAIS E TRASEIRA, ALÉM DA LOGOMARCA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ E DO MUNICÍPIO. <b>OBSERVAÇÃO:</b> SEM EQUIPAMENTO DE RÁDIOCOMUNICAÇÃO, HAJA VISTA QUE A COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO COM A CENTRAL DE REGULADORA, OCORRE VIA TELEFONE. <b>OUTRAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VEÍCULO:-</b> MOTOR: TOTAL FLEX, COM POTÊNCIA MÍNIMA 1.4 CILINDRADAS; - AR CONDICIONADO; - DIREÇÃO HIDRÁULIA; - VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS; - TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS	02	UND			
02	<b>AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS - MODELO MINIBUS-ZERO QUILOMETRO, COM CAPACIDADE PARA MÍNIMO DE</b>	02	UND			



PREFEITURA DE  
**Caririáçu**



<b>16</b>	<b>PASSAGEIROS.</b>					
<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</b>						
TETO ALTO, MOTOR-DIESEL 2.3 NO MÍNIMO 123 E 127 CAVALOS NO MÍNIMO, AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HODRÁULICA E EQUIPADO COM OD DE MAIS ITENS DE SÉRIE EXIGIDOS PELO <b>COTRAN.</b>						

VALOR DA PROPOSTA: (POR EXTENSO)

**PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ/CPF:**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS**

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**



## ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

### DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório N° 2018.04.09.01, junto ao Município de CARIRIÁÇU, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n° 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

### DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório N° 2018.04.09.01, junto ao Município de CARIRIÁÇU, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos veículos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

### DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório N° 2018.04.09.01, junto ao Município de CARIRIÁÇU, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

### DECLARAÇÃO IV

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório N° 2018.04.09.01, junto ao Município de CARIRIÁÇU, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... de .....

.....  
DECLARANTE



PREFEITURA DE  
**Caririáçu**



### III.V.) Modelo de PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (qualificação)

OUTORGADO: (qualificação)

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de CARIRIÁÇU, no processo de pregão promovido através do Edital nº 2018.04.09.01, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

..... (CE), ..... de ..... de .....

OUTORGANTE



## ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

O Município de Caririáçu, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de \_\_\_\_\_ com sede no RUA: \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pela Secretário(A), Sr(a)., doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 2018.04.09.01, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E FORMA DE FORNECIMENTO

1.1 Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão.

1.2 O fornecimento deste objeto se dará de forma INTEGRAL, de acordo com a emissão das ordens de compra.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a

\_\_\_\_\_, conforme Anexo Contratual, no qual restou vencedora a Contratada, no item especificados em anexo.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O objeto contratual tem o valor de R\$ .... (....), a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante na ordem de compra e cronograma estabelecido pela Secretaria de \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

4.1 O(s) veículos relativo ao objeto da licitação deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, através da ordem de compra em até 60 (sessenta) dias corridos, na secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de CARIRIÁÇU, localizado na Rua \_\_\_\_\_, em pleno funcionamento e em condições de uso, sendo sua descarga, frete e transporte até CARIRIÁÇU - Ceará, por conta do fornecedor, que serão acompanhados e fiscalizados por técnicos da contratante.

4.2. O Fornecimento será de forma única, obedecendo rigorosamente aos prazos estipulados no edital, podendo ser modificada, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

4.3. Os fornecedores deverão entregar os itens de ENTREGA ÚNICA, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ de Caririáçu/CE.



PREFEITURA DE  
**Caririáçu**



4.4. Fornecimento do objeto do presente contrato se dará de acordo com as necessidades do FMS.

4.5. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

4.6. Por ocasião da entrega dos veículos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

4.7. Os veículos que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento.

4.8 Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome do Fundo Municipal de \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Caririáçu - Ceará, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo até 31 de dezembro de 2018.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da Secretaria de \_\_\_\_\_, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

O objeto da presente licitação será recebido:

10.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

10.1.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, conseqüente aceitação.

10.2 - Será rejeitado no recebimento, o veículo fornecido com especificações diferente da constante no ANEXO I e da marca/modelo informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 4.7

10.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

As despesas serão empenhadas e pagas com os recursos da dotação orçamentaria de N.º 0503.10.302.0027.1.076 - 0502.10.122.0002.2.088. Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo,



firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da Secretaria de \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a. Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Caririáçu por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 9.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

9.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer



jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5 As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6 As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8 As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal N° 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

10.3. O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

10.3.1. Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A licitante vencedora ficará obrigada a:

11.1 Fornecer os veículos conforme especificações, de primeira linha, com garantia;

11.2 Entregar os veículos, rigorosamente de conformidade com todas as condições e prazos estipulados;

11.3 Por ocasião da entrega, os veículos será conferido e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à empresa contratada, que terá o prazo máximo de 15(quinze) dias úteis para substituí-los;

11.4 Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Prefeitura Municipal de CARIRIÁÇU, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na entrega dos veículos, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade;





11.5 O prazo real de garantia dos VEICULOS constantes do anexo I ofertado, será de acordo com o manual do fabricante.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1 Providenciar local adequado para o recebimento do objeto;
- 12.2 Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;
- 12.3 Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos que ocorrerem.
- 12.4 Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 13.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar a entrega dos veículos, quando e da forma que julgar conveniente.
- 13.2 A fiscalização ou o acompanhamento da entrega dos veículos não exclui nem atenua a responsabilidade da CONTRATADA em relação aos danos provocados ou prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE em decorrência deste Contrato.
- 13.3 A fiscalização e o recebimento dos materiais objetos deste contrato será designado pela Secretária de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 14.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de CARIRIÁÇU, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios Administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

CARIRIÁÇU-CE,.... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF: